



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

INSTRUÇÃO SERVIÇO N.º 2, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Gabinete do Procurador-Geral da República.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da [Portaria PGR/MPF nº 212, 30/3/2016](#), e o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.004608/2016-23, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento do Gabinete do Procurador-Geral da República, nos dias úteis, será das 9h às 19h, observados os termos fixados pela [Portaria PGR/MPF nº 212, de 30/3/2016](#).

Art. 2º As situações excepcionais serão diretamente comunicadas à Secretaria de Gestão de Pessoas pela chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia 2/5/2016.

EDUARDO BOTÃO PELELLA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 1.](#)